



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Sector de Compras, Licitações e Contratos

Edital

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 001/2024

CONTRATANTE (UASG):

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ (985609);

PROC. ADM.:

0304/2024;

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO SESPORT Nº 046/2023;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 273.426,47 (duzentos e setenta e três mil e quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos);

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23 de julho de 2024, às 13 horas (horário de Brasília);

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço;

MODO DE DISPUTA:

Aberto

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO

Adm. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES

UASG 985609

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

(Processo Administrativo nº **0304/2024**)

ID CidadES TCE/ES nº **2024.008E0700001.01.0005.**

Torna-se público que o (a) **MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES, CNPJ nº 27.165.604/0001-44, por meio do Setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA Nº 001/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis nos endereços abaixo, onde também poderão ser obtidos maiores informações, esclarecimento de dúvidas, envio de impugnações, recursos etc, em dias úteis, de segunda à quinta, das 12h às 18h, e às sextas, das 12h às 16h:

E-mail: licitacao@apiaca.es.gov.br;

Tel.: (28) 3557.1300;

Facebook: [licitacaoapiaca](#);

Portal da Transparência: <https://apiaca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34>;

Site: <https://site.apiaca.es.gov.br/licitacoes>.

Local da Licitação: **Ambiente eletrônico/virtual do ComprasGov**;

UASG: **985609 - Prefeitura Municipal de Apiacá-ES**;

Endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br, "Acesso Identificado"**;

1 - DO OBJETO:

1.1 O objeto da presente licitação é o (a) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO SESPORT Nº 046/2023**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 **A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA EM ÚNICO ITEM.**

1.3 **IMPORTANTE:** As especificações técnicas dos itens no arquivo PDF a ser baixado juntamente com o arquivo do Edital no Compras.gov.br (Relação de Itens) geralmente são obtidas a partir de aproximações do CATMAT/CATSER, não sendo editáveis, em alguns casos, pelo órgão promotor do certame. Portanto, sempre que tais especificações não corresponderem às descrições do Termo de Referência / Memorial Descritivo, prevalecerão as que constem nestes.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade

Adm. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.6 Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.6.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7 O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



2.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10 O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12 A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO.

3.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.11.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor global;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.11 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar sua responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação / Comissão e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final



de classificação.

5.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação / Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Sector de Compras, Licitações e Contratos

5.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação / Comissão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação / Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação / Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação



realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2 empresas brasileiras;

5.21.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação / Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4 O Agente de Contratação / Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5 É facultado ao Agente de Contratação / Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação / Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO:

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição



de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5 e 3.5 deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 conter vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA, PODERÁ SER SUBSTITUÍDA PELO REGISTRO CADASTRAL NO SICAF.

7.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Administração.

7.3 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4 SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).



7.5 SERÁ VERIFICADO SE O LICITANTE APRESENTOU NO SISTEMA, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

7.7 CONSIDERANDO QUE NA PRESENTE CONTRATAÇÃO A AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DO OBJETO A SER CONTRATADO, O LICITANTE DEVE ATESTAR, SOB PENA DE INABILITAÇÃO, QUE CONHECE O LOCAL E AS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, ASSEGURADO A ELE O DIREITO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA.

7.7.1 O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado através de e-mail com confirmação, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.7.2 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.8 A HABILITAÇÃO SERÁ VERIFICADA POR MEIO DO SICAF, NOS DOCUMENTOS POR ELE ABRANGIDOS.

7.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.9.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.10 A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.10.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **NO MÍNIMO, DUAS HORAS**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.11 A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e



7.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.13 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.17 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.17.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de empresa individual, **INSCRIÇÃO NO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS**;
- b) **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO EM VIGOR**, devidamente registrado na Junta Comercial competente, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO NO CASO DE SOCIEDADES CIVIS**, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

7.17.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA** – CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- b) Prova de **REGULARIDADE FISCAL PERANTE A FAZENDA NACIONAL**, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA ESTADUAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.
- d) Prova de **REGULARIDADE COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL** da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.
- e) Prova de regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
- f) Prova de **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada



“on-line” pela COMISSÃO na data de entrega da documentação de habilitação.

7.17.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- a.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- b) **REGISTRO OU INSCRIÇÃO** da empresa na entidade profissional competente. (CREA ou CAU), em plena validade
- c) **APRESENTAÇÃO DO (S) PROFISSIONAL (IS)** devidamente registrado (s) no conselho profissional competente (CREA ou CAU), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.
- d) O (s) profissional (is) indicado (s) na forma supra deverá (ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- e) **COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO** de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- f) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

f.1 Estruturas de Concreto;

f.2 Instalações elétricas em Obras do Esporte;

f.3 Pisos cimentados e pinturas de pisos;

- g) Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- g.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- g.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.17.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **CÓPIAS DAS FOLHAS DO LIVRO DIÁRIO** relativo aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrado no Órgão Competente e apresentado na forma da Lei, onde se encontram transcritos:
- I) Termo de Abertura;
- II) Termo de Encerramento;
- III) Balanço Patrimonial;
- IV) Demonstração de Resultado do Exercício;
- V) A Licitante obrigada a publicar suas peças contábeis deverá apresentar os documentos relacionados nas alienas “a” e “b” acima, bem como cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício.
- b) A boa situação financeira da licitante será verificada pela Administração com base nos



documentos apresentados no item anterior, nos seguintes moldes:

I. O Índice de Liquidez Corrente é o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante, conforme abaixo:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

II. O Índice de Liquidez Geral, correspondente ao quociente da soma do Ativo Circulante com Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

III. O Índice de Solvência Geral, correspondente ao quociente do Ativo Total pela soma do Passivo Circulante com o Exigível a Longo Prazo, conforme abaixo:

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b.1) Será habilitada a empresa que apresentar:

- I. Índice de Liquidez Corrente – igual ou maior que 1,0;
- II. Índice de Liquidez Geral – igual ou maior que 1,0;
- III. Índice de Solvência Geral – igual ou maior que 1,0.

b.2) As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um), em qualquer dos índices estabelecidos no item acima, deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido, no mínimo de 10% (dez por cento) da soma dos valores ESTIMADOS dos lotes arrematados.

I - Para os consórcios, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, deverá ser comprovado o valor descrito no subitem b.2, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido ao licitante individual, perfazendo assim o valor a ser comprovado de 20% (vinte por cento).

II - O acréscimo previsto no subitem anterior não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definida em lei.

b.3) O exercício social torna-se exigível:

I. Após o último dia do mês de MAIO do ano subsequente, para as Licitantes que utilizam a contabilidade digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED;

II. Após o último dia do mês de ABRIL do ano subsequente, para as demais licitantes.

b.4) Excepcionalmente, para as empresas criadas no exercício financeiro desta licitação, fica autorizado a substituição dos demonstrativos contábeis, pelo balanço de abertura, e no caso de ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá ser apresentado o balanço patrimonial do último exercício social.

b.5) Os índices serão apurados sobre dados do balanço do último exercício social, e as demais informações do balanço do exercício imediatamente anterior, serão tratados apenas como informações adicionais e comparativas.

b.6) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, poderão ser apresentados de forma cumulativa, quando a informação do último exercício, constar os dois períodos.



c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FEITOS SOBRE FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.18 OS LICITANTES QUE INVOCAREM A CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FINS DE EXERCÍCIO DE QUAISQUER DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, assim como na Lei Municipal nº 736/2007, e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.18.1 - CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7.18.2 - Caso a licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, poderá apresentar, em substituição à Certidão expedida pela Junta Comercial, o **COMPROVANTE DE OPÇÃO OBTIDO NO SITE DO MINISTÉRIO DA FAZENDA**, no seguinte endereço eletrônico:
<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>;

8 - DO CONTRATO:

8.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias, providenciando a entrega da via original no Setor de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, em até 03 (três) dias após o seu recebimento.

8.3 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

8.4 O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

9.1 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – 0800012781200181.014 – Construção, Reforma e Conservação de Quadras Poliesportivas e Espaços Esportivos – 44905100000 – Obras e Instalações – Ficha 00284 – Fonte de Recurso 170100000001 – Nota de bloqueio de dotação nº 02.

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:



10.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos**.

10.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados através dos contatos informados no início do presente edital.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.9 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.12 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

11.2.1 - advertência;



11.2.2 - multa;

11.2.3 - impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 - a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 - as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 A sanção prevista no item 11.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.5 A sanção prevista no item 11.2.2, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1.

11.6 A sanção prevista no item 11.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.7 A sanção prevista no item 11.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.8 A sanção estabelecida no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.9 As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.11 A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.12 Na aplicação da sanção prevista no item 11.2.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.13 A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Sector de Compras, Licitações e Contratos

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.14 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.15 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.16 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.17 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.13;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

11.18 Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.19 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.20 Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20.1 Para fins de aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.2, 11.2.3 e 11.2.4, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.21.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.22 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.22.1 A sanção pelas infrações previstas nos itens 11.1.8 e 11.1.12, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

11.23 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.23.1 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, a multa será de 0,5% a 2% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.2 Para a infração prevista no item 11.1.3, a multa será de 2% a 5% do valor do contrato;

11.23.3 Para as infrações previstas nos itens 11.1.2, 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10 e 11.1.11, a multa será de 5% a 20% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.23.4 Para a infração prevista no item 11.1.12, a multa será de 20% a 30% do valor estimado do objeto da licitação ou do valor do contrato, conforme o caso.

11.24 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.25 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.26 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.27 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6 e 11.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.28 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.29 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.30 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.31 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



11.32 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.33 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

12.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos meios informados no início deste Edital.

12.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços do preâmbulo do Edital.

13.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Projeto Básico

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Estudo Técnico Preliminar



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO V – Planilha Orçamentária

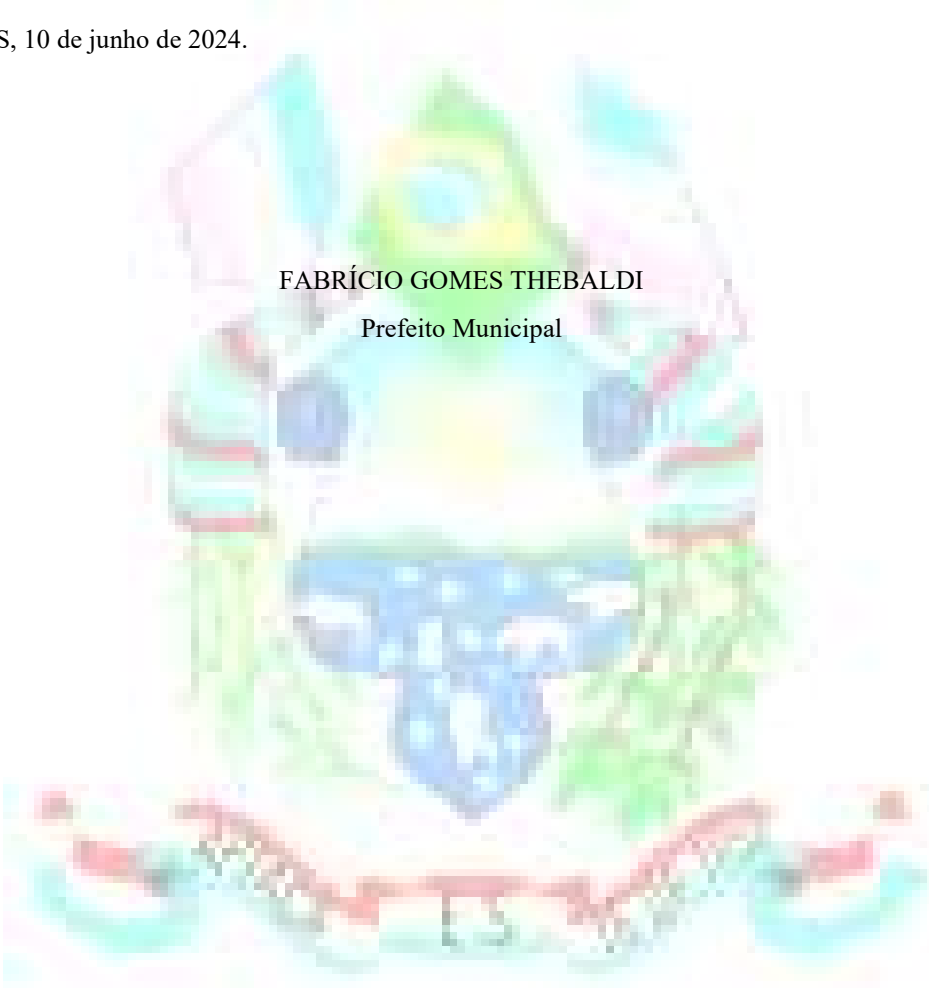
ANEXO VI – Memorial Descritivo

ANEXO VII – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO VIII – Relatório Fotográfico

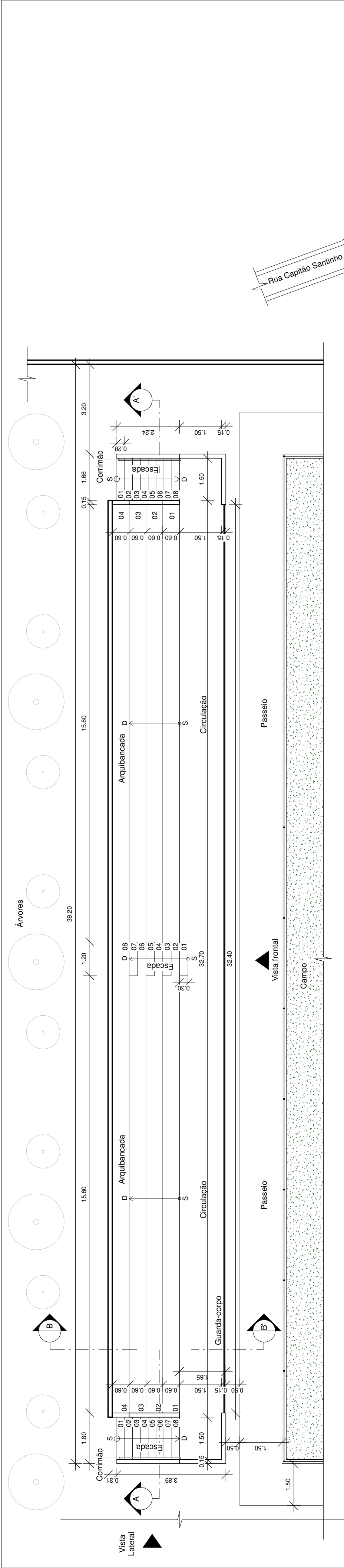
ANEXO IX – Memorial de Cálculo

Apiacá-ES, 10 de junho de 2024.



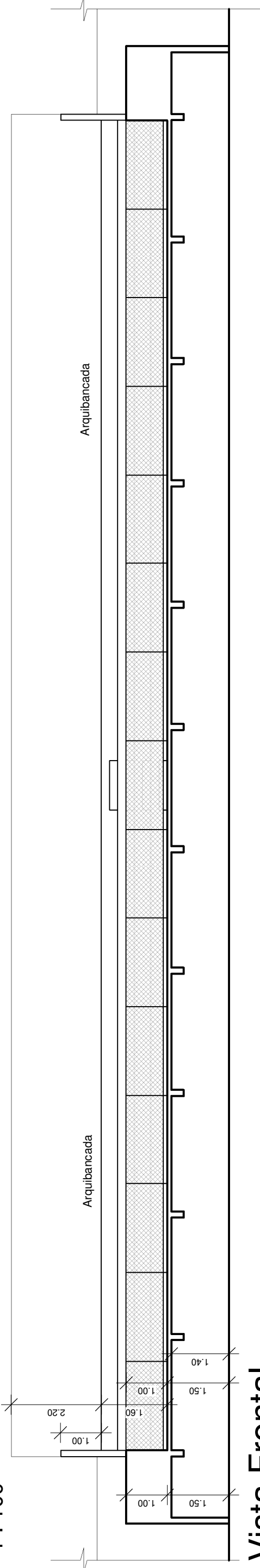
FABRÍCIO GOMES THEBALDI

Prefeito Municipal



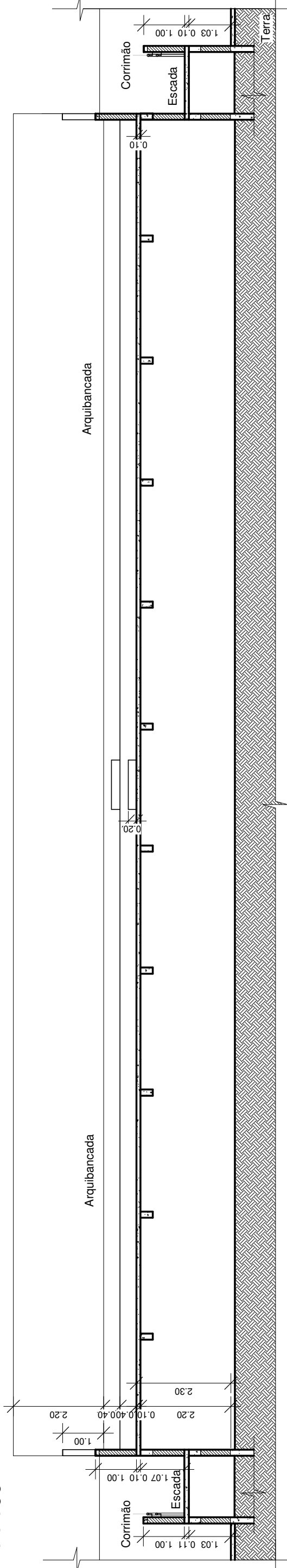
Planta Baixa

1 1 : 100



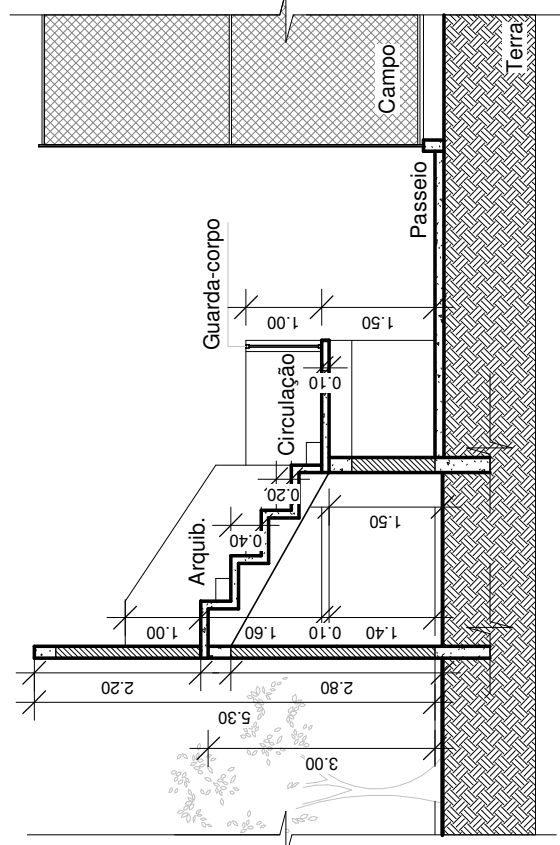
Vista Frontal

2 1 : 100



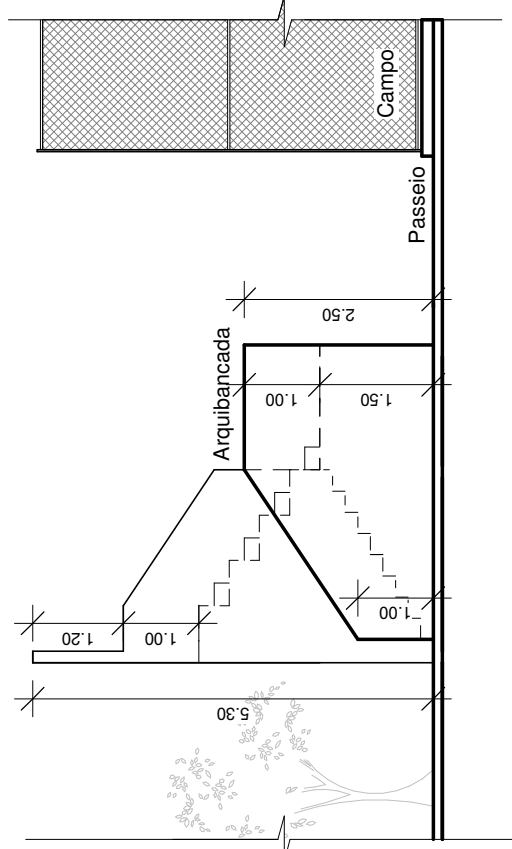
Corte AA'

3 1 : 100



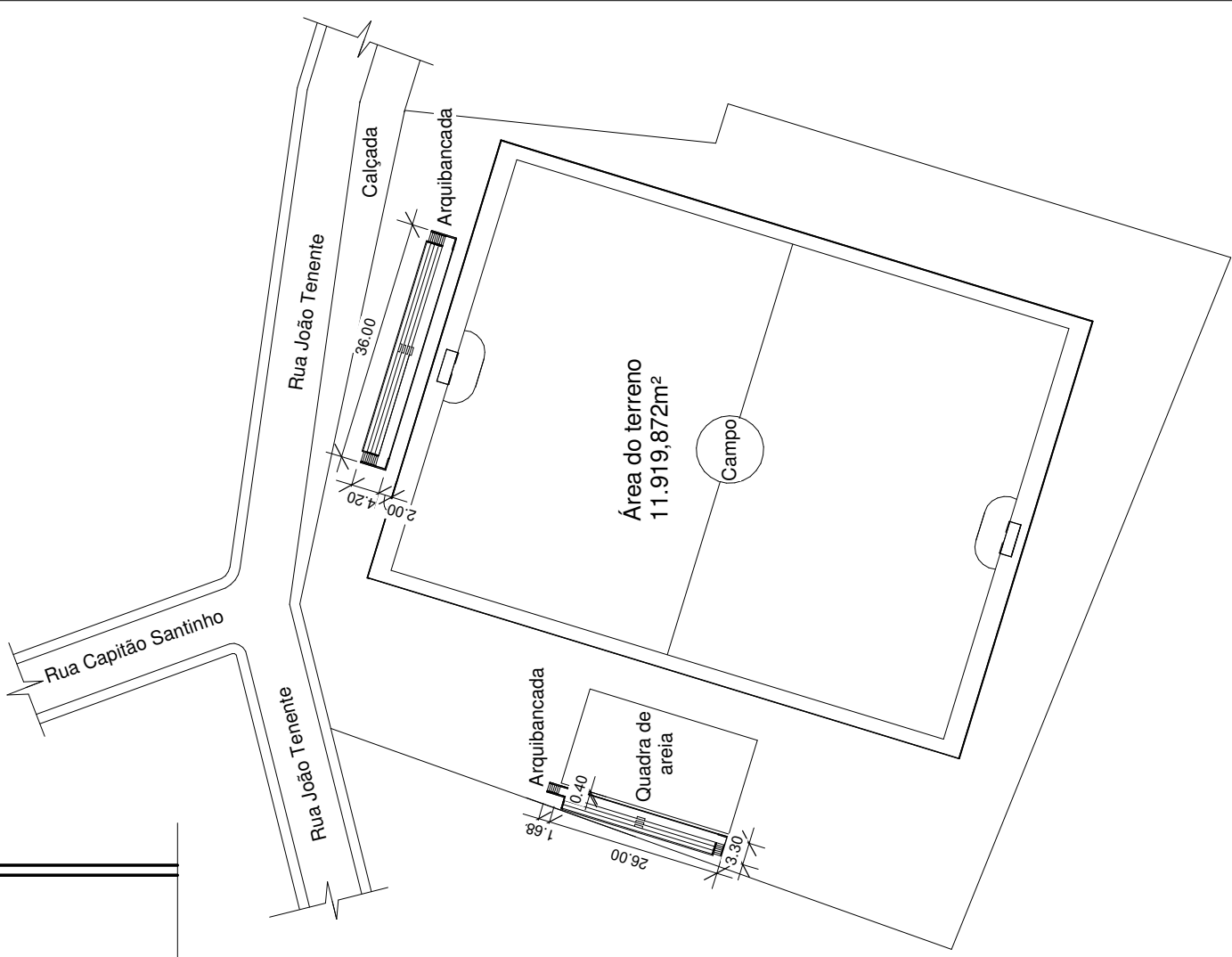
Corte BB'

4 1 : 100



Vista Lateral

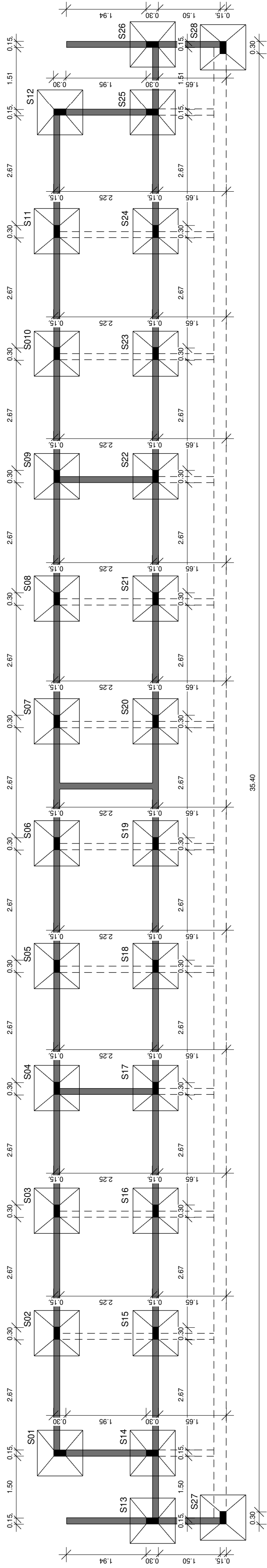
5 1 : 100



PI. Implantação/ Situação

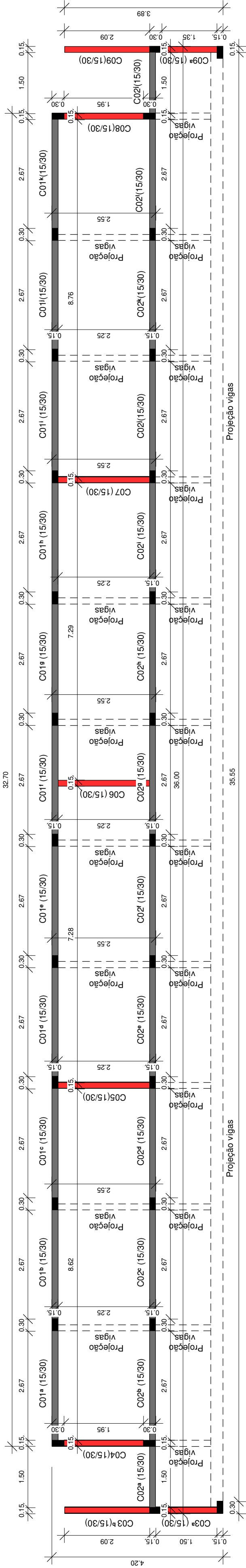
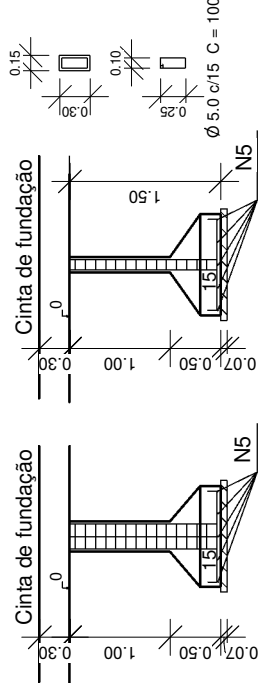
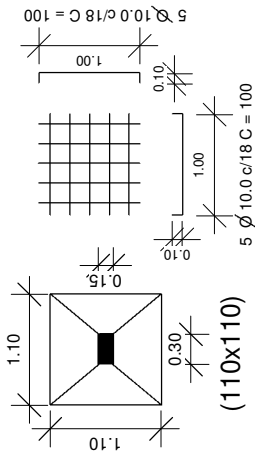
6 1 : 1000

OBRA:	ARQUIBANCADA- ESTÁDIO GABRIEL DA SILVEIRA
LOCAL:	Rua João Tenente, Apiacá- ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ADMINISTRAÇÃO:	2021/2024
PROJETO:	Arquibancada- Campo do Boa Vista
CONTEÚDO DA PRANCHA:	Planta Baixa, Vista frontal, Vista lateral, Corte AA', Corte BB' e Planta de Implantação/ Situação
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DESENHO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DATA:	Setembro/ 2023
ESCALAS:	INDICADA
PRANCHA:	01 / 05



1 LOCAÇÃO SAPATAS

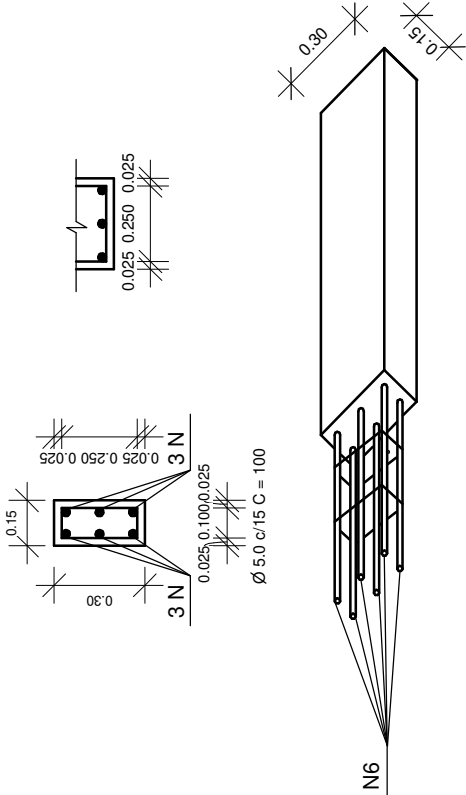
1 : 75



2 PLANTA ESTRUTURAL- BALDRAME

1 : 75

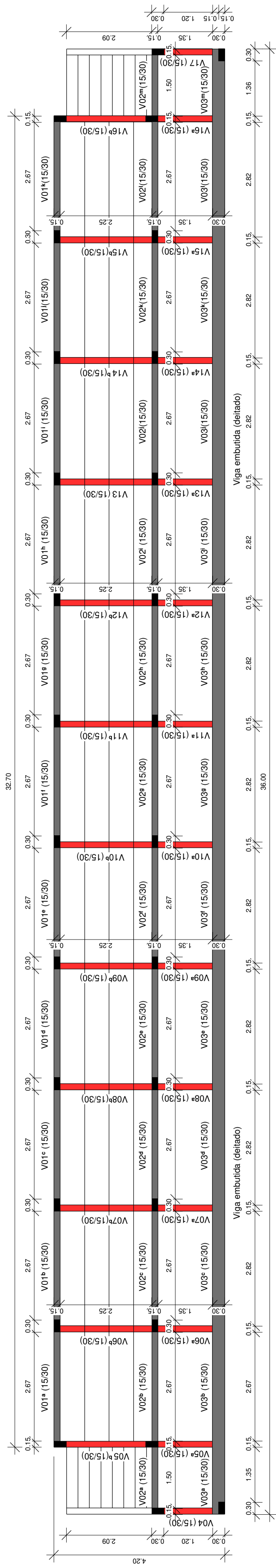
Vigas e Cintas (15x30)



3 Detalhe Vigas e Cintas

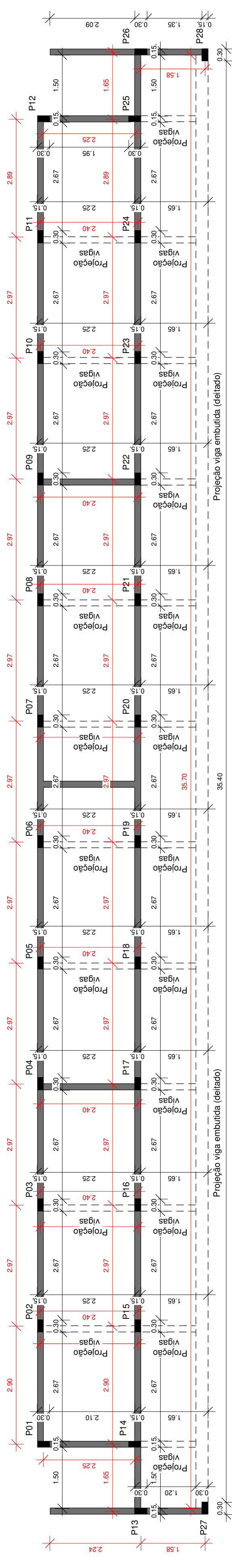
1 : 25

OBRA:	ARQUIBANCADA- ESTÁDIO GABRIEL DA SILVEIRA
LOCAL:	Rua João Tenente, Apiacá- ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ADMINISTRAÇÃO:	2021/2024
PROJETO:	Arquibancada- Campo do Boa Vista
Estrutural	
CONTEÚDO DA PRANCHA:	Locação Sapatas e Planta estrutural- baldrame
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DESENHO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
ESCALAS:	INDICADA
PRANCHA:	02 / 05
DATA:	Setembro/ 2023



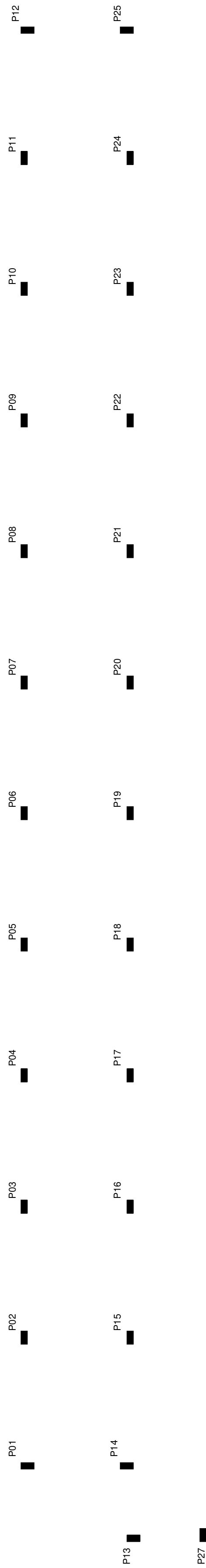
PLANTA ESTRUTURAL- VIGAS

1 : 75



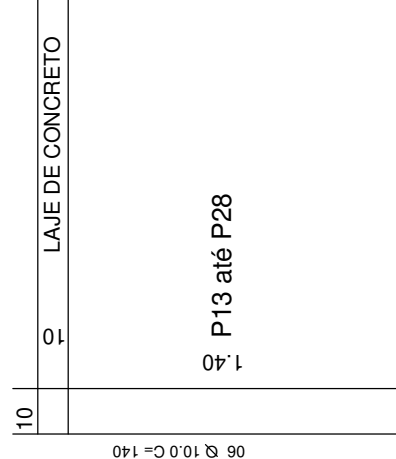
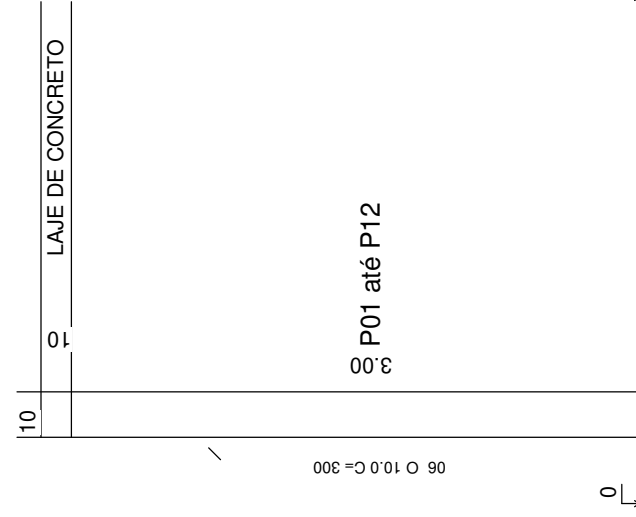
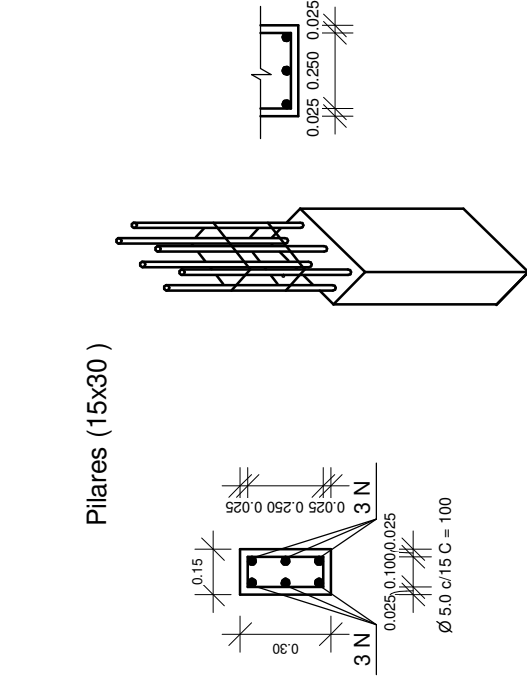
LOCAÇÃO PILARES COM BALDRAME

1 : 75



LOCAÇÃO PILARES-TÉRREO

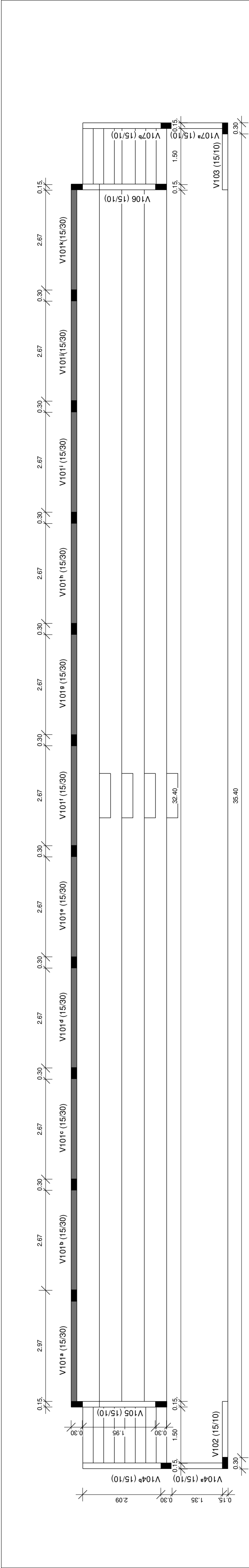
1 : 75



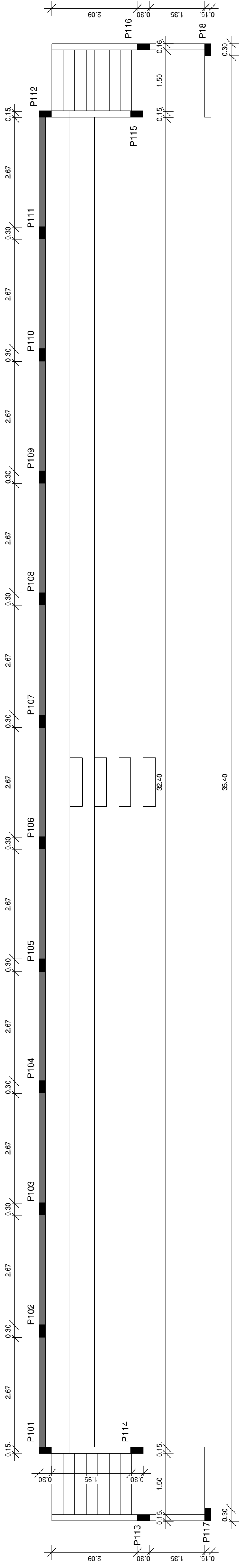
OBRA:	ARQUIBANCADA- ESTÁDIO GABRIEL DA SILVEIRA		
LOCAL:	Rua João Tenente, Apiacá- ES		
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ		
	ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024		
PROJETO:	Arquibancada- Campo do Boa Vista	Estrutural	
CONTEÚDO DA PRANCHA:	Planta estrutural- Vigas. Locação pilares com baldrame, Locação pilares: Térreo e Detalhe pilares 01		
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES		
DESENHO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES		
ESCALAS:	INDICADA		
		PRANCHA:	03 / 05
		DATA: Setembro/ 2023	

Detalhe Pilares 01

4 1:25

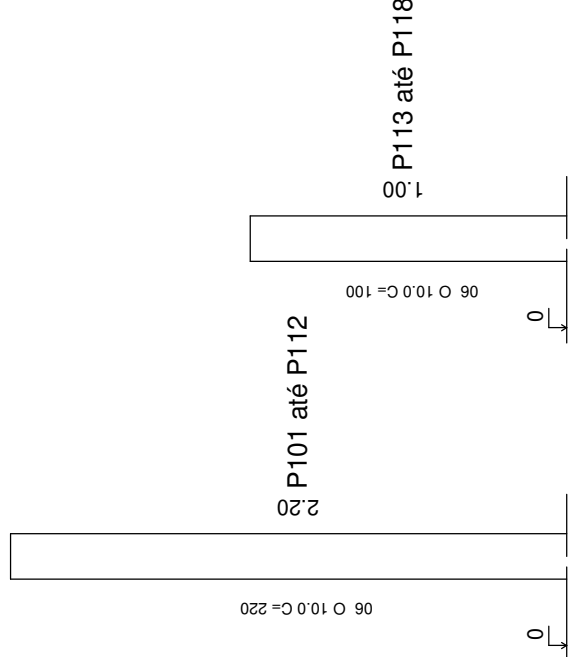
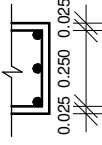
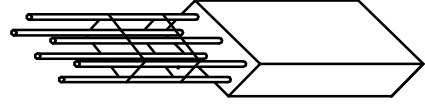
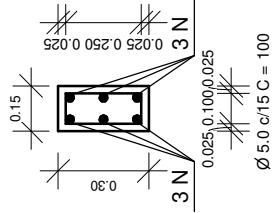


1 PLANTA ESTRUTURAL- VIGAS SUPERIORES
1 : 75



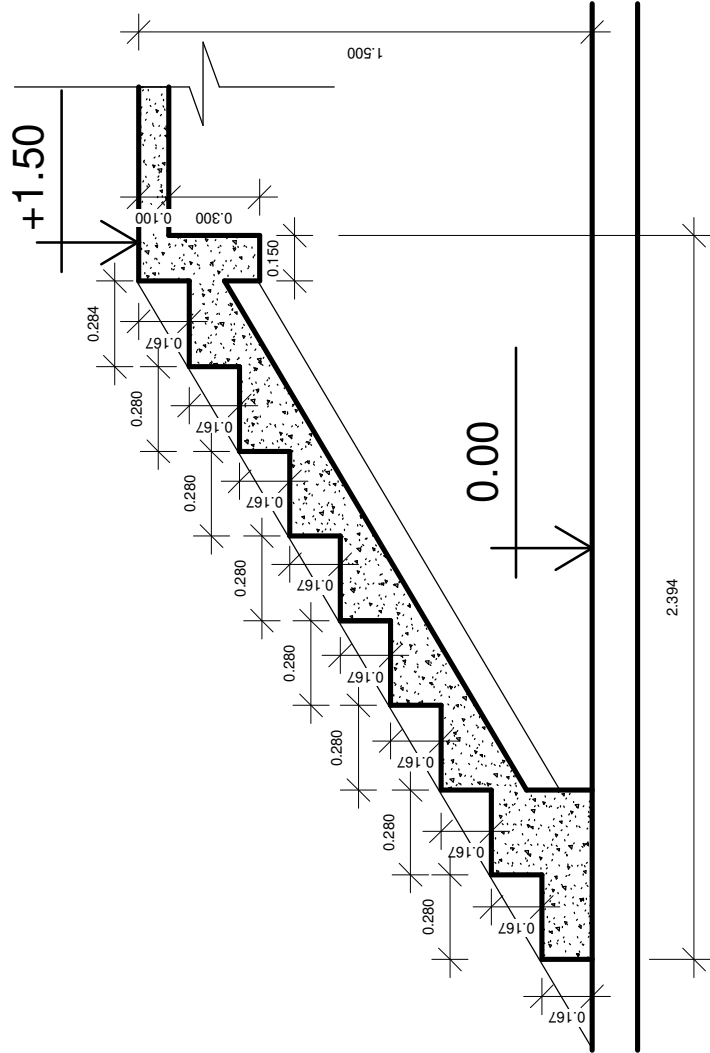
2 LOCACÃO PILARES- SUPERIORES
1 : 75

Pilares (15x30)



Detalhe Pilares 02

4 1 : 25



Arquibancada

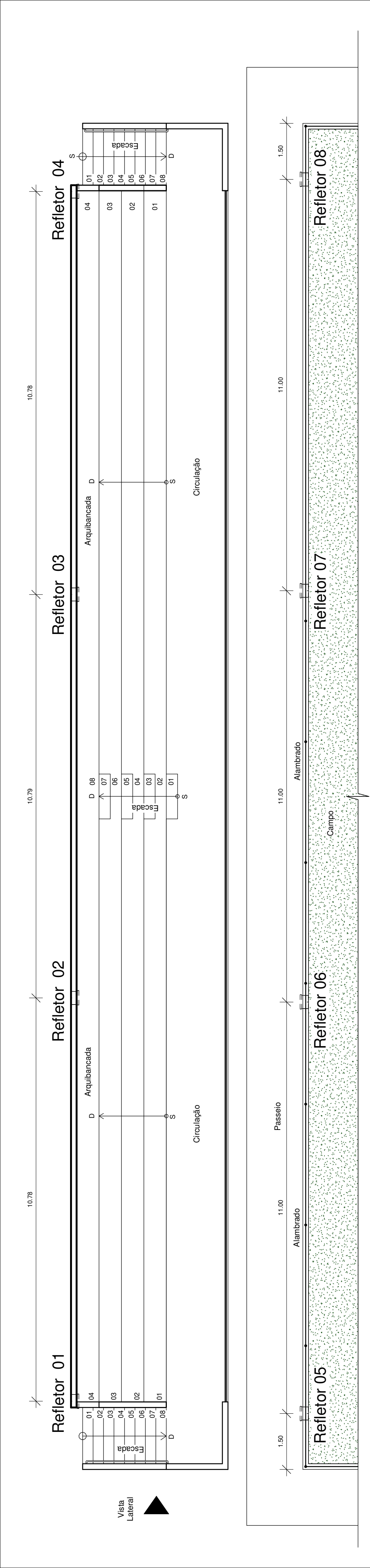
Escada

3 Forma da Escada

1 : 25

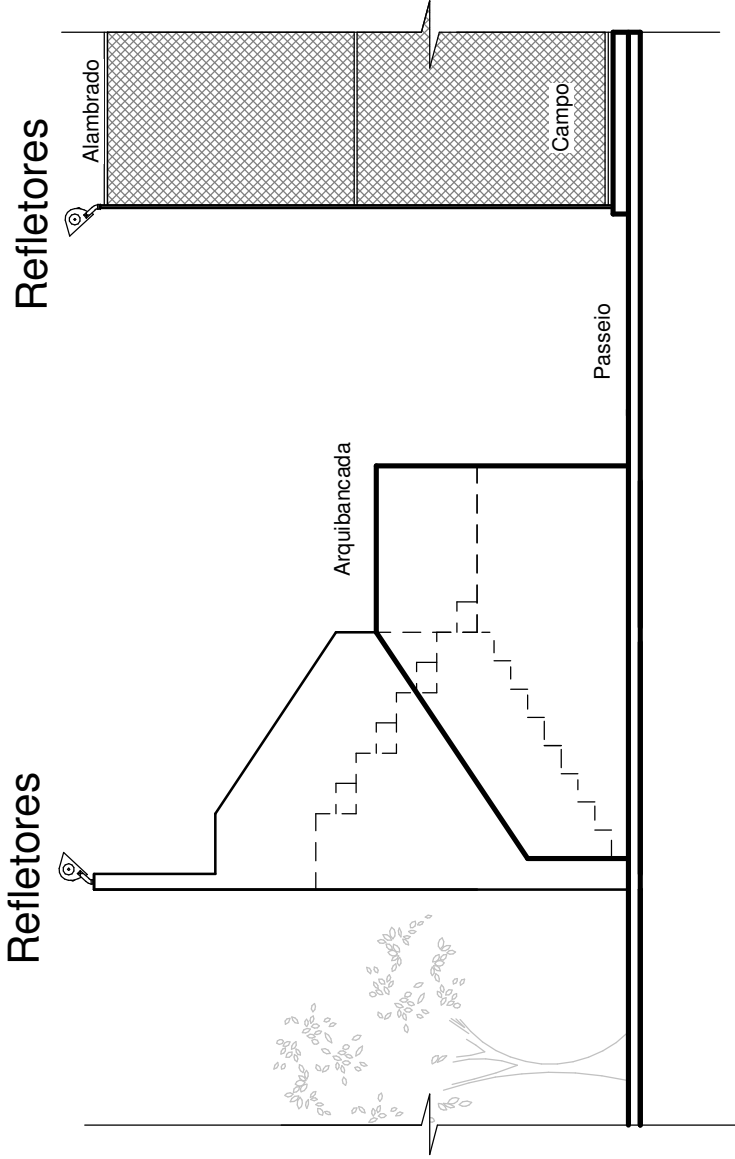
OBRA:	ARQUIBANCADA- ESTÁDIO GABRIEL DA SILVEIRA
LOCAL:	Rua João Tenente, Apiacá- ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ADMINISTRAÇÃO:	2021/2024
PROJETO:	Arquibancada- Campo do Boa Vista
Estrutural	
CONTEÚDO DA PRANCHA:	Planta estrutural- Vigas superiores, Locação pilares- Superiores, Detalhe pilares e Formas escadas
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DESENHO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DATA:	Setembro/ 2023
ESCALAS:	INDICADA
PRANCHA:	04 / 05

Fabrizio Gomes Theballdi
Professro Municipal de Apiacá



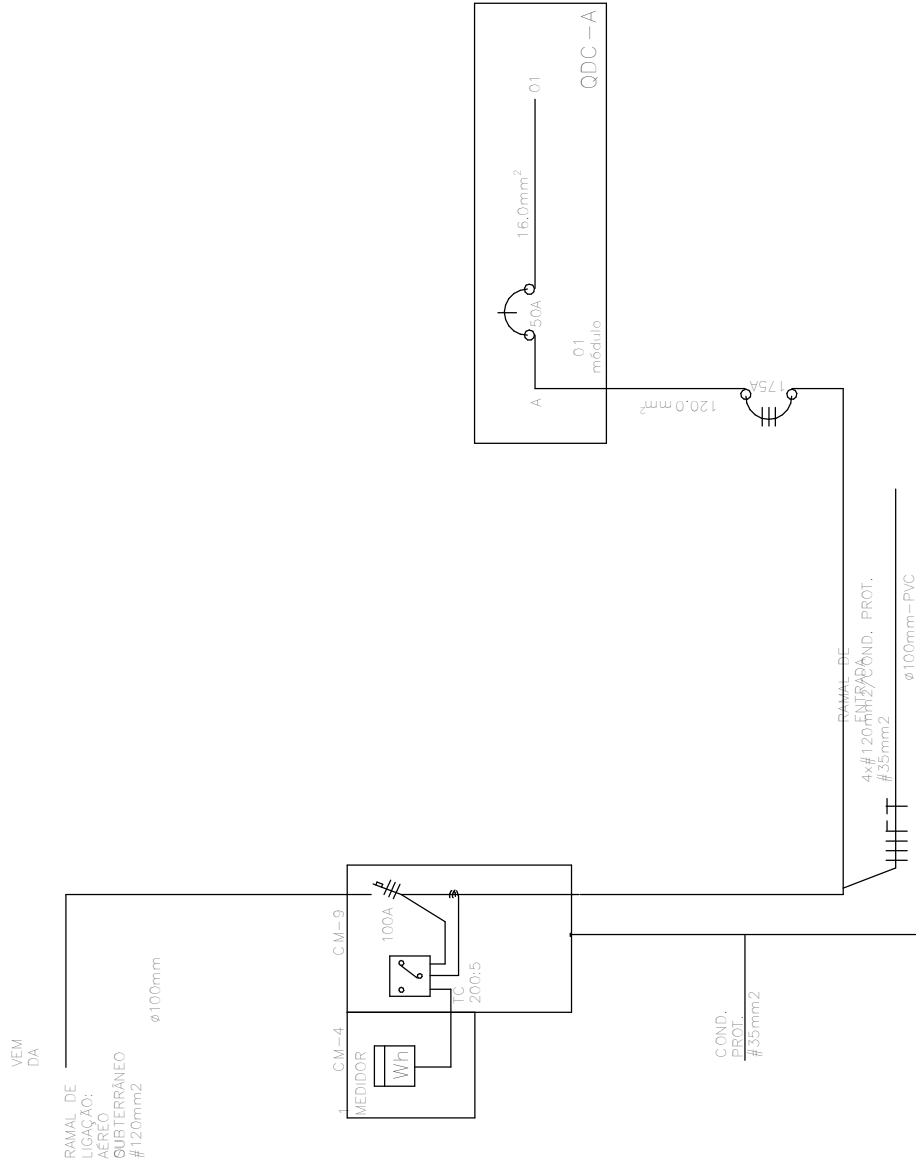
1
1 : 75

Projeto Elétrico



3
1 : 75

Vista Lateral- Elétrico



2
1 : 75

Diagrama Unifilar

OBRA:	ARQUIBANCADA- ESTÁDIO GABRIEL DA SILVEIRA
LOCAL:	Rua João Tenente, Apiacá- ES
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
ADMINISTRAÇÃO:	2021/2024
PROJETO:	Arquibancada- Campo do Boa Vista
CONTEÚDO DA PRANCHA:	PROJETO ELÉTRICO
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
DESENHO:	RAFAEL RAPOZO BERNARDES
ESCALAS:	INDICADA
PRANCHA:	05 / 05
DATA:	Setembro/ 2023

Fabrizio Gomes Thakaldi
Prefeito Municipal de Apiacá

QUADRO DE CARGAS					
Circuito	Lâmpadas	POTÊNCIA	CORRENTE	TENSÃO	DISJUNTOR
01	400w 08	3200	14,55	220v	50A
					Iluminação

Diagrama Unifilar



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE REFERÊNCIA** é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA**, no Município de Apiacá - ES.

1 JUSTIFICATIVA

A referida contratação tem por finalidade suprir o Município nas ações de planejamento, organização, coordenação e execução, dentro das especificações necessárias, para a realização dos eventos e campeonatos realizados no Campo Boa Vista, uma vez que hoje a população fica em pé, para visualizar as atividades no campo. Além disso, proporciona maior prática de esporte, atividades de lazer, comércio, cultura e outros.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS

2.1 TERMOLOGIA

Para os estritos efeitos deste edital, são adotadas as seguintes definições:

Projetos: parte inicial antes do início da obra, onde é feito todo levantamento do terreno, medidas, dentre outros aspectos necessários para só após o projeto, dá-se início a obra.

Planilha Orçamentária: tabela contendo todas especificações dos serviços e materiais necessários para andamento da obra, juntamente com seus preços e BDI.

Memorial descritivo: documento contendo a descrição geral das alterações e os critérios utilizados na sua elaboração;



Memorial de cálculo: documento contendo os parâmetros, a metodologia, as normas e técnicas utilizadas no dimensionamento dos elementos construtivos realizados nas alterações feitas no projeto, com o demonstrativo dos cálculos efetuados;

Cronograma Físico-Financeiro: documento onde é determinado o percentual da obra para cada mês de execução, onde informa o tempo de obra total a ser gasto.

OBS: Lembrando que todas as etapas acima, foram elaboradas pela Coordenadoria de Engenharia da PMA.

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

A aceitação será realizada com base nas medições de obra, com o decorrer da execução da obra, por parte da empresa CONTRATADA, seguindo as especificações contida neste termo de referência.

4. PROPOSTAS

As propostas apresentadas pelos interessados deverão conter, obrigatoriamente, a descrição do material/serviço, obedecendo às configurações contidas na descrição da terminologia acima, incluindo modelo e demais descrições que permitem sua perfeita identificação, conforme tabela referencial utilizada pela Coordenadoria de Engenharia da PMA. Cabe salientar que, a modalidade de disputa para sagrar a empresa campeã, se dará por meio da escolha de certame do Setor de Licitações e Compras do Município de Apiacá-ES.

5. DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Deverá ocorrer em um prazo de até 60 dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço e/ou Autorização de Execução.

O prazo citado poderá ser prorrogado, por, no máximo, igual período, mediante solicitação por escrito da contratada em tempo hábil e devidamente justificada, a critério da Contratante a aceitação;

Havendo pedido de prorrogação do prazo, este somente será concedido nos casos previstos conforme a legislação regente.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO:

O local de execução dos serviços será no campo do Boa Vista, na Sede da Cidade.



7. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

O objeto deste contrato será recebido:

Definitivamente, após a verificação da qualidade e/ou quantidade do material/serviço e consequente aceitação.

Após o recebimento/execução provisório, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.

A entrega/execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) servidor(es) designado(s) que no momento do recebimento deverão proceder à verificação e conferência do serviço prestado.

O servidor designado para acompanhar à execução do serviço formalizará na própria nota fiscal e/ou fatura correspondente, no prazo máximo de dois dias úteis contados da data da prestação do serviço pela Contratada.

A nota fiscal será atestada pelo fiscal do contrato.

Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data de sua representação;

A Contratada deverá executar o serviço solicitado através da autorização de fornecimento/execução (AF).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações do licitante vencedor:

I – Prestar serviços com mão de obra e materiais de qualidade, conforme planilha do Setor de Engenharia, objeto da presente, dentro do prazo avençado, nas especificações, quantidades e locais determinados;

II - Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes;

III – manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

IV - A empresa vencedora do certame obriga-se a executar o objeto a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as



referidas especificações.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Secretaria Municipal de Obras e/ou Secretaria Municipal de Esporte deverá: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega dos serviços contratados e o seu aceite.

Atesto que os itens orçados são necessários, como também os valores são visivelmente vantajosos para a Administração Pública Municipal.

10. EQUIPE TÉCNICA:

A equipe técnica a ser alocada para execução dos serviços deverá ser constituída de no mínimo um Engenheiro Civil.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado ou rescindido unilateralmente, por conveniência da Administração ou por infração das disposições legais e contratuais, na conformidade da Lei Nº 14.133/2021.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Referente a questão da Dotação orçamentária, será requisitado posteriormente no processo, e o pagamento será efetuado em etapas, conforme transferências dos valores do Estado para o Município, mediante apresentação da legislação vigente e apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Obras e /ou Esportes, com todas as CND's exigidas pelo Município, constantes do contrato de prestação de serviço e conta bancária.

13. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES.



13.1 – Da CONTRATADA

- a) Execução do objeto contratado.
- b) Atender aos requisitos e as exigências dos **Projetos; Planilha Orçamentária; Memorial descritivo; Memorial de cálculo; e Cronograma Físico-Financeiro.**
- c) A contratada arcará com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre esta contratação, inclusive os trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- d) Entregar o serviço da melhor forma possível dentro do prazo máximo contratado.

13.2 – Da CONTRATANTE.

- a) Acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;
- b) Supervisionar e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, com vistas à aferição da eficiência dos resultados das ações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme ajustado na presente contratação;
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de quaisquer imperfeições ou irregularidades na execução dos serviços contratados, fixando prazo para sua correção.

Apiacá/ES, 19 de fevereiro de 2024.

Rafael Rapozo Bernardes
Coordenadoria de engenharia



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Prefeitura Municipal de Apiacá-ES

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, S/N, Centro, Apiacá/ES

CNPJ nº 27.165.604/0001-44 - CEP: 29450-000 - Telefone: (28)

3557-0152

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação de empresa especializada para Execução de arquibancada do campo, para o campo Boa Vista – destinado a atender às necessidades do município de Apiacá-ES, dentro das especificações necessárias, para a realização dos eventos e campeonatos realizados na quadra de areia do Campo Boa Vista, uma vez que hoje a população fica em pé, para visualizar as atividades na quadra de areia do campo, como base para a elaboração do termo de referência, de acordo com a lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXV.

Data da Elaboração: 30/01/2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE APRESENTADA

Execução de arquibancada do campo, para o campo Boa Vista – destinado a atender às necessidades da população adepta de alguns esportes, no campo Boa Vista, se faz necessária para melhor visualização dos jogos/torneios que acontecem no município.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa vencedora terá que prestar serviços com mão de obra e materiais de qualidade, conforme planilhados pelo setor de engenharia do Município de Apiacá, sendo esses, dentro do prazo imposto pelo cronograma físico financeiro, nas especificações, quantidades e locais determinados.

Responder pelos vícios e defeitos dos bens e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes, manter durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

Qualquer outra despesa, pertinente aos empregados ocorrerão por conta da

empresa vencedora. Toda a execução do objeto proposto deverá ser realizada no período máximo conforme estabelecido no Cronograma dos serviços. A empresa deverá entregar relatório periódicos dos serviços prestados, para a conferência do fiscal do contrato, em cada medição fornecida pela Administração Pública.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Será realizado a conferência das informações, da empresa que será vencedora, conforme o formato de disputa da Licitação, na qual o mesmo, será determinado pelo Setor de Compras e Licitações, conforme demanda da Administração pública.

Como levantado na planilha orçamentária feita pelo setor de Engenharia de Apiacá, foi feito o levantamento de todos os itens necessários para a construção da arquibancada, chegando ao valor total orçado de R\$273.423,47 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos) pelas tabelas referenciais SINAPI e DER-ES com data base de agosto de 2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Município de Apiacá/ES tem por vontade, criar e oferecer eventos esportivos sociais no Estádio Municipal Gabriel da Silveira (Boa Vista), a partir dessa vontade, é necessário a construção de arquibancadas para receber a população, trazendo assim, um crescimento econômico, social e cultural. A arquibancada, como demonstrada em projetos, terá um comprimento total de 36,00 metros de comprimento, com 04 (quatro) degraus e uma área de circulação, para recebimento da torcida, para futuros eventos praticados no local.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de contratação por etapa cumprida da obra será da seguinte forma:

canteiro de obras – R\$ 25.318,67

Infraestrutura – R\$ 52.472,00

Superestrutura – R\$ 120.028,37

Pisos – R\$ 20.682,08

Pintura – R\$ 7.552,69

Instalações Elétricas – R\$ 28.809,80

Serviços Preliminares – R\$ 18.559,86

Valor total da Contratação aproximadamente é de R\$273.423,47 (duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos).

6. TEMPO QUE A SOLUÇÃO DEVERÁ FICAR DISPONÍVEL À ADMINISTRAÇÃO

A prestação de serviços a serem executados serão de 3 meses, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação da empresa para a execução da construção da arquibancada será feita através de licitação, e a modalidade da mesma será determinada pelo setor de Licitações e/ou algum setor da Administração Pública.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Como se trata de objeto específico de prestação de serviço a ser efetuado por empresa específica, serão realizadas uma ou mais medições para o pagamento da empresa, podendo desta forma gerar um ou mais pagamentos.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com o planejamento da Secretaria de Esportes Municipal, uma vez que esta contratação será pontual, com início dado a sua

ordem de serviço, e por fim, com a execução total dos serviços listados na planilha orçamentária.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Município de Apiacá/ES tem como resultados esperados, a abordagem e oferecimento de eventos esportivos sociais no Estádio Municipal Gabriel da Silveira (Boa Vista), com isso, a construção da arquibancadas receberá a população, trazendo assim, um crescimento econômico, social e cultural.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A gestão das providências a serem adotadas pela Administração, será realizada através do controle da emissão das notas de empenho, autorização de fornecimento e do recebimento das notas fiscais pelos fornecedores, bem como do acompanhamento das medições que será realizado por um servidor da Coordenadoria de Engenharia desta Municipalidade.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e demais envolvidos na prestação dos serviços, devendo ainda estimular as boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição, pautados nos seguintes pressupostos e exigências:

- Fazer uso racional de água, adotando medidas para evitar o desperdício de água tratada e mantendo critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo;
- Promover a reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- Referente à natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares indicam que esta forma de contratação é perfeitamente viável e que maximiza a probabilidade do alcance dos resultados pretendidos.

Diante do exposto o setor responsável declara ser viável a contratação da solução pretendida, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Apiacá-ES, 30 de janeiro de 2024.

Carlos Magno de Oliveira
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO

Nº _____/2024-PMA

Proc. nº 0304/2024;

ID CidadES nº 2024.008E0700001.01.0005;

Concorrência Eletrônica nº 001/2024;

Lei nº 14.133/2021;

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES E A
EMPRESA

DAS PARTES:

I - MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.604/0001-44, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Fabrício Gomes Thebaldi, doravante denominado **CONTRATANTE**;

II -, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na – CEP.:, representada por, CPF nº e RG nº, doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II):

1.1 O objeto do presente instrumento é a (o) **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO BOA VISTA, CONFORME CONVÊNIO SESPORT Nº 046/2023**, nas condições estabelecidas nos anexos do Edital da **Concorrência Eletrônica nº 001/2024**, Processo Administrativo nº 0304/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2023, além da legislação municipal sobre o tema.

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.5 O regime de execução é o **de empreitada por preço global**.



CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) MESES** contados do (a) assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, encerrando-se em de de 20....

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII):

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência e demais anexos ao Edital do certame licitatório**.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V):

5.1 O valor total da contratação é de **RS..... (.....)**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI):

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos **nos anexos do Edital do certame licitatório**.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V):

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais **elaboradas com base no SINAPI (SICRO) do mês Junho/2023 (DER/ES Junho/2023 – Data Base: AGO/2023)**.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja (m) divulgado (s) o (s) índice (s) definitivo (s).

7.4.1 Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5 Nas aferições finais, o (s) índice (s) utilizado (s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o (s)



definitivo (s).

7.6 Caso o (s) índice (s) estabelecido (s) para reajustamento venha (m) a ser extinto (s) ou de qualquer forma não possa (m) mais ser utilizado (s), será (ão) adotado (s), em substituição, o (s) que vier (em) a ser determinado (s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV):

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.24 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.25 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.26 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.27 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.28 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.29 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.30 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.31 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.32 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.33 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.



9.34 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.35 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.36 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.37 Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

- a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
- c) florestas plantadas; e
- d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.38 Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- b) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- c) Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.38.1 Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.39 Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

9.39.1 O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.39.2 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

9.39.2.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.39.2.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.39.2.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.2.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.39.3 Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.39.4 Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.40 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.40.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.40.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

9.41 Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.43 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.44 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).



CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII):

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a) O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 2% a 5% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita nas alíneas “b”, “e”, “f” e “g” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “h” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX):

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.42.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3 Indenizações e multas.

13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII):

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade: **Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;**

II - Fonte de Recursos: **170100000001 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados;**

III - Programa de Trabalho: **0018 – Promoção do Desporto e Lazer;**

IV - Elemento de Despesa: **44905100000 – Obras e Instalações;**

V – Ficha orçamentária: **00284;**

VI – Nota de Empenho: **Nota de bloqueio de dotação nº 2.**

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO:

15.1 As cláusulas e demais condições do presente contrato serão fiscalizadas pelo (a) seguinte funcionário (a), independentemente de nomeação:

Nome: _____;

CPF: _____.

15.2 O (A) fiscal acima declara expressamente que acompanhará a execução contratual, nos termos da Lei, estando ciente das obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III):

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES:

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO:

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º):

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Apiacá-ES, de de 2024.

MUNICÍPIO DE APIACÁ-ES

Representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Fabício Gomes Thebaldi

CONTRATANTE

.....
Representada por

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____.

CPF nº: _____.

2 - Nome: _____.

CPF nº: _____.





PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA				REF. DE PREÇO: SINAPI JUN/2023 DER/ES JUN/2023 Data Base: AGO/2023			
Local:	RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES				BDI:36,59% e LS: 157,27%			
PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM	
1		CANTEIRO DE OBRAS						
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m²	8,00	R\$ 468,61	R\$ 3.748,88		
1.2	020703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 787,04	R\$ 8.578,74		
1.3	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	10,90	R\$ 898,85	R\$ 9.797,47		
1.4	020711	Reservatório de polietileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und.	1,00	R\$ 3.193,58	R\$ 3.193,58		
			SUBTOTAL				R\$	25.318,67
2	INFRA-ESTRUTURA							
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³	54,84	R\$ 76,43	R\$ 4.191,42		
2.2	040224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³	12,68	R\$ 1.038,00	R\$ 13.161,84		
2.3	040249	Fôrma de tábua de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²	104,72	R\$ 191,23	R\$ 20.025,61		
2.4	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	134,75	R\$ 16,55	R\$ 2.230,11		
2.5	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	658,58	R\$ 15,50	R\$ 10.207,99		
2.6	030201	Reaterro apoiado de cavas de fundação, em camadas de 20 cm	m³	32,90	R\$ 80,70	R\$ 2.655,03		
			SUBTOTAL				R\$	52.472,00
3	SUPER- ESTRUTURA							



MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA				REF. DE PREÇO: SINAPI JUN/2023 DER/ES JUN/2023 Data Base: AGO/2023			
Local:	RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES				BDI:36,59% e LS: 157,27%			
PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM	
3.1	040339	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e destorma)	m²	118,18	R\$ 174,21	R\$ 20.588,14		
3.2	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	587,78	R\$ 16,55	R\$ 9.727,76		
3.3	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	2.548,00	R\$ 15,50	R\$ 39.494,00		
3.4	050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m²	260,52	R\$ 92,64	R\$ 24.134,57		
3.5	040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. bombeavel)	m³	31,54	R\$ 827,01	R\$ 26.083,90		
			SUBTOTAL				R\$	120.028,37
4	PISOS							
4.1	130202	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²	258,30	R\$ 80,07	R\$ 20.682,08		
			SUBTOTAL				R\$	20.682,08
5	PINTURA							
5.1	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium	m²	258,30	R\$ 29,24	R\$ 7.552,69		
5.2	190106	Pintura em paredes e forros, aplicação manual, com três demão de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de liquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente	m²	375,78	R\$ 35,50	R\$ 13.340,19		
			SUBTOTAL				R\$	7.552,69
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							



MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA				REF. DE PREÇO: SINAPI JUN/2023 DER/ES JUN/2023 Data Base: AGO/2023			
Local:	RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES				BDI:36,59% e LS: 157,27%			
PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM	
6.1	150306	Quadro de distribuição de energia em PVC, de embutir, com 12 divisões modulares com barramento	und.	1,00	R\$ 298,27	R\$ 298,27		
6.2	151308	Mini-Disjuntor bipolar 50 A, curva C - 5KA 220/127VCA (NBR IEC 60947-2), Ref. Siemens, GE, Schneider ou equivalente	und.	1,00	R\$ 110,59	R\$ 110,59		
6.3	101666 SINAPI	REFLETOR RETANGULAR FECHADO, COM LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	und.	8,00	R\$ 501,36	R\$ 4.010,88		
6.4	160311	Haste de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m	und.	3,00	R\$ 337,11	R\$ 1.011,33		
6.5	150615	Caixa de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm	und.	4,00	R\$ 260,16	R\$ 1.040,64		
6.6	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	m	459,60	R\$ 35,77	R\$ 16.439,89		
6.7	150806	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1" , inclusive abraçadeira de fixação	m	153,20	R\$ 38,50	R\$ 5.898,20		
SUBTOTAL							R\$ 28.809,80	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							
7.1	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	151,20	R\$ 1,61	R\$ 243,43		
7.2	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	4,48	R\$ 379,34	R\$ 1.699,44		
7.3	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diam. 3" e 2" , H=0.8m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	32,40	R\$ 512,87	R\$ 16.616,99		
SUBTOTAL							R\$ 18.559,86	



MUNICÍPIO DE APIACÁ

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Obra:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA				REF. DE PREÇO: SINAPI JUN/2023 DER/ES JUN/2023 Data Base: AGO/2023			
Local:	RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES				BDI: 36,59% e LS: 157,27%			
PLANILHA DE SERVIÇOS E ORÇAMENTO								
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS		UND.	QUANT.	P. UNIT + BDI	TOTAL	TOTAL ITEM
						TOTAL DA OBRA COM BDI INCLUSO		R\$ 273.423,47

Apiacá-ES, 26 de setembro de 2023

Apiacá-ES, 26 de setembro de 2023

Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VI

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra:	Arquibancada do Estádio Gabriel da Silveira
Proprietário:	PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES
Endereço:	Rua João Tenente, Centro, Apiacá-ES
Responsável:	Rafael Rapozo Bernardes – Engenheiro Civil – CREA-RJ 2016121331

1. CANTEIRO DE OBRAS

- ➔ Será executado a confecção de uma placa de obra nas dimensões de 8,00 m².
- ➔ Além da placa de obra, o canteiro deverá contar com as seguintes instalações:
 - a) Um depósito realizado com chapas de madeira compensada na dimensão de 10,90 m²;
 - b) Um almoxarifado realizado com chapas de madeira compensada na dimensão de 10,90 m²;
 - c) Reservatório de água e entrada de energia elétrica para utilização no canteiro de obras.

2. INFRA-ESTRUTURA

- O primeiro serviço da infra-estrutura é a escavação manual de valas com profundidade até 1,50 m, este serviço é para abertura de valas para futura confecção e concretagem das sapatas na dimensão de 1,10 x 1,10 x 1,50, conforme planilha e memorial de cálculo, e também para abertura das valas que será efetuada a construção das vigas baldrames. E após a concretagem o reaterro apiloado das cavas de fundação, com camadas de 20 cm.
- Fôrma de tábua de madeira, com espessura de 2.5 cm e largura de 30.0 cm, para dar sustentação aos operadores no momento de concretagem das vigas baldrames e também das sapatas, cabe salientar que esse serviço nos admite usar o material uma única vez. Esse serviço inclui o material, corte, montagem, escoramento e desforma.
- Deve ser realizado a concretagem armada das sapatas e das vigas baldrames, por isso o concreto deverá vir acompanhado com diversas ferragens, sendo elas assim distribuídas:

- a) Aço CA-60, diâmetro de 5.0 mm, que será utilizado para confecção de estribos, que serão espalhados tanto nas vigas, quando nas sapatas (no fundo, na pirâmide e na “nascente” do pilar);
 - b) Aço CA-50, diâmetro de 10 mm, que será utilizado na parte estrutural das vigas baldrames e sapatas;
- Um segundo serviço é propriamente a concretagem de todas as sapatas projetadas, compreendendo o adensamento, lançamento e acabamento do mesmo, usando uma resistência de concreto $f_{ck} = 30$ Mpa.
 - E para finalizar a parte de infra-estrutura temos a concretagem das vigas baldrames e das sapatas, com uma resistência semelhante à das sapatas, mesma resistência de $f_{ck} = 30$ Mpa, adensado e acabado.

3. SUPER-ESTRUTURA

- O primeiro serviço da super-estrutura é a montagem e desmontagem de fôrmas de madeira serrada, para dar sustentação no momento de concretagem dos pilares e das vigas superiores, cabe salientar que esse serviço nos admite usar o mesmo material por 3 vezes, deixando assim o item planilhado com valor mais acessível ao município.
- Deve ser realizado a concretagem armada dos pilares e das vigas superiores, por isso o concreto deverá vir acompanhado com diversas ferragens, sendo elas assim distribuídas:
 - a) Aço CA-60, diâmetro de 5.0 mm, que será utilizado para confecção de estribos, que serão espalhados tanto nas vigas superiores, quando nos pilares;
 - b) Aço CA-50, diâmetro de 10 mm, que será utilizado na parte estrutural das vigas superiores; e
 - c) Aço CA-50, diâmetro de 6.3 mm, que será utilizado nas lajes de toda a obra em questão.
- Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm (espessura 9cm), para fazer o fechamento da arquibancada, afim de preservar a integridade da mesma.

- E para finalizar a parte de super-estrutura temos a concretagem das vigas superiores e pilares, com uma resistência de $f_{ck} = 25 \text{ Mpa}$, e sendo lançado com bombeamento.

4. PISOS

- Para a execução do piso total para as arquibancadas, foi planilhado o seguinte tópico piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m.

5. PINTURA

- Neste subtópico foi elaborado um item de pintura do piso cimentado das arquibancadas, que é o item “Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvinil, a duas demãos, Linha Premium” e
- Pintura em paredes de aplicação manual sendo três demãos de tinta látex acrílico premium, referência Coral e Metalatex, inclusive uma demão de líquido selador acrílico, referência Suvinil, Coral ou Metalatex ou equivalente.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Para a parte elétrica da construção serão planilhados os seguintes itens:

- ➔ 01 Quadro de Distribuição de Energia confeccionado no material de PVC, de embutir, comportando até 12 disjuntores, com sistema de barramento trifásico e neutro, inclusive fornecimento e sua instalação;
- ➔ 01 Mini-Disjuntor com capacidade bipolar, com uma corrente elétrica de 50 Amperes, este serviço inclui fornecimento e instalação;
- ➔ 8 Refletores Retangulares fechados, já incluso com lâmpada vapor metálica de uma potência de 400 watts, para a melhor iluminação do ambiente;
- ➔ 03 Hastes de terra tipo COPPERWELD - 5/8" x 2.40m;
- ➔ 04 Caixas de passagem de alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, dimensões de 40x40x50cm, com revestimento interno em chapisco e reboco, tampa de concreto esp.5cm e lastro de brita 5 cm;
- ➔ 459,60 metros de fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm²;
- ➔ 153,20 metros de eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação.

7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- ➔ Para conclusão da obra, foi planilhado a limpeza geral na totalidade da obra;
- ➔ 4,48 metros de corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte;
- ➔ 32,40 metros de guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diam. 3" e 2", H=0.8m inclusive pintura a óleo ou esmalte.

8. JUSTIFICATIVA

A construção da arquibancada foi projetada para atender a população que vai assistir a eventos no campo do Estádio Gabriel da Silveira, devido à falta de um local adequado, com isso, se limita a participação da população nos eventos esportivos do campo.

O projeto visa acolher cidadãos de todas as idades, já que a prática desportiva no local também os atende, tornando o ambiente um local familiar e estreitando laços da comunidade apiacaense, propiciando o lazer, movimentando o comércio e o turismo.

A obra deverá ser entregue acabada, limpa e livre de qualquer entulho decorrente de sua construção.

9. ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA)

Fica a cargo do responsável pela empresa Contratada a emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução para este tipo de obra.

a) Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa estar habilitada a executar os serviços objeto desta Licitação;

OBS¹: No caso de a empresa ou o responsável técnico forem registrados ou inscritos no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado do Espírito Santo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

b) Comprovação da empresa possuir(em) em seu quadro permanente na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA e/ou CAU, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços compatíveis aos objeto deste Termo de Referência, considerados de relevância técnica e econômica conforme a seguir:

b.1) Estruturas de Concreto;

b.2) Instalações elétricas em Obras do Esporte; e

b.3) Pisos cimentados e pintura de pisos.

10. OBSERVAÇÕES

- a) Toda mão de obra será por parte da EMPRESA CONTRATADA;
- b) Deverão ser executados todos os serviços previstos no memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos, incluindo-se materiais e mão-de-obra;
- c) A fiscalização da obra fica por parte da Secretaria de Esportes do Município, juntamente com a Secretaria de Obras do Município, e caso necessite por parte da Coordenadoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Apiacá-ES.



RAFAEL RAPOZO BERNARDES

Coordenador de Engenharia – P.M. Apiacá-ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

		MUNICÍPIO DE APIACÁ									
		ESTADO DO ESPIRITO SANTO									
Obra		CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA							R\$ 273.423,47		
Local		RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES									
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO											
ITEM	SERVIÇOS		PRAZO ESTIMADO DE LICITAÇÃO (DIAS) 90						% Relativo	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	
			PRAZO DE OBRA (DIAS) 90								
			30		60		90				
			VALOR	%	VALOR	%	VALOR	%			
	LICITAÇÃO			X	X		X	X			
	APÓS LICITAÇÃO										
1	CANTEIRO DE OBRAS	R\$ 25.318,67	R\$ 25.318,67	100%					9,26%	R\$ 25.318,67	
2	INFRA-ESTRUTURA	R\$ 52.472,00	R\$ 41.977,60	80%	R\$ 10.494,40	20%			19,19%	R\$ 52.472,00	
3	SUPER-ESTRUTURA	R\$ 120.028,37	R\$ 36.008,51	30%	R\$ 84.019,86	70%			43,90%	R\$ 120.028,37	
4	PISOS	R\$ 20.682,08			R\$ 14.477,46	70%	R\$ 6.204,62	30%	7,56%	R\$ 20.682,08	
5	PINTURA	R\$ 7.552,69					R\$ 7.552,69	100%	2,76%	R\$ 7.552,69	
6	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 28.809,80					R\$ 28.809,80	100%	10,54%	R\$ 28.809,80	
7	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$ 18.559,86					R\$ 18.559,86	100%	6,79%	R\$ 18.559,86	
TOTAL MENSAL			R\$103.304,78		R\$ 108.991,72		R\$ 61.126,97			R\$ 273.423,47	
% MENSAL			37,78%		39,86%		22,36%		100%		
TOTAL ACUMULADO			R\$ 103.304,78		R\$ 212.296,50		R\$ 273.423,47			R\$ 273.423,47	
% ACUMULADO			37,78%		77,64%		100,00%		100%		

Apiacá-ES, 26 de setembro de 2023



Rafael Rapozo Bernardes
CREA-RJ-2016121331/D
Visto-ES-20160886



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ
Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300
Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024
ANEXO VIII
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
PARA CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA**

Foto 1



Legenda: Arquibancada do Campo

Foto 2



**Legenda: Vista Frontal para
Arquibancada**

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Alameda Dr. Moacyr Tardin Figueiredo, s/nº - Centro – Apiacá-ES - CEP: 29.450-000 ☎ (28) 3557-1300

Setor de Compras, Licitações e Contratos

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

ANEXO IX

MEMORIAL DE CÁLCULO

		MUNICÍPIO DE APIACÁ					
		ESTADO DO ESPÍRITO SANTO					
Obra:	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA PARA O CAMPO BOA VISTA				REF. DE PREÇO: SINAPI JUN/2023 DER/ES JUN/2023 Data Base: AGO/2023		
Local:	RUA JOÃO TENENTE- MUNICÍPIO DE APIACÁ / ES				BDI: 36,59% e LS: 157,27%		
MEMORIAL DE CÁLCULO							
ITEM	CÓDIGO	SERVIÇOS	UND.	COMP.	ESP.	LARG.	TOTAL
1		CANTEIRO DE OBRAS					
1.1	020305	Placa de obra nas dimensões de 2.0 x 4.0 m, padrão IOPEs	m²	4,00		2,00	8,00
1.2	020703	Barracão para depósito de cimento área de 10.90m2, de chapa de compensado 12mm e pontaletes 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, inclusive ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	3,63		3,00	10,90
1.3	020702	Barracão para almoxarifado área de 10.90m2, de chapa de compensado de 12mm e pontalete 8x8cm, piso cimentado e cobertura de telhas de fibrocimento de 6mm, incl. ponto de luz, conf. projeto (1 utilização)	m²	3,63		3,00	10,90
1.4	020711	Reservatório de poliestileno de 1000 L, incl. suporte em madeira de 7x12cm e 8x7cm, elevado de 4m, conf. projeto (1 utilização)	und.	1,00			1,00
2		INFRA-ESTRUTURA					
2.1	030101	Escavação manual em material de 1a. categoria, até 1.50 m de profundidade	m³				54,84
		Sapatas	28	1,10	1,10	1,50	50,82
		Vigas baldrame		89,23	0,15	0,30	4,02
2.2	040224	Fornecimento, preparo e aplicação de concreto Fck = 30 MPa (com brita 1 e 2) - (5% de perdas já incluído no custo)	m³				12,68
		Sapatas	28	1,10	1,10	0,20	6,78
		Vigas baldrame		89,23	0,15	0,30	4,01

		Pilares	28	1,50	0,15	0,30	1,89
2.3	040249	Fôrma de tábuas de madeira de 2.5x30.0cm, levando-se em conta utilização 1 vez (incluindo o material, corte, montagem, escoramento e desforma)	m²				104,72
		Pilares	28	1,50	0,90	3,00	37,80
		Vigas baldrame		89,23	0,75	3,00	66,92
						KG/M	
2.4	040246	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	875,00		0,154	134,75
2.5	040243	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	1.067,38		0,617	658,58
3		SUPER- ESTRUTURA					
3.1	040339	Forma de chapas madeira compensada resinada, esp. 12mm, levando-se em conta a utilização 3 vezes, reforçadas com sarrafos de madeira de 2.5 x 10.0cm (incl material, corte, montagem, escoras em eucalipto e desforma)	m²			UTILIZAÇÕES (I)	118,18
		Vigas		157,80	0,75	3,00	39,45
		Arquibancada		32,70	4,00	3,00	43,60
		Pilares 1	12	3,00	0,90	3,00	10,80
		Pilares 2	16	1,40	0,90	3,00	6,72
		Pilares 3	12	2,20	0,90	3,00	7,92
		Pilares 4	6	1,00	0,90	3,00	1,80
		Escadas laterais	2	1,50	3,74	3,00	3,74
		Escada do meio		1,20	2,00	3,00	0,80
		Lateral da Escada	4	0,167	2,40	3,00	0,54

		Parte Debaixo 1	2	1,50	2,40	3,00	2,40
		Parte Debaixo 2	2	0,25	1,50	3,00	0,25
		Laterais Escada do meio	8	0,30	0,20	3,00	0,16
						KG/M	
3.2	040333	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-60 B fina, diâmetro de 4.0 a 7.0mm	Kg	3.816,76		0,154	587,78
3.3	040328	Fornecimento, dobragem e colocação em fôrma, de armadura CA-50 A média, diâmetro de 6.3 a 10.0 mm	Kg	4.129,66		0,617	2548,00
3.4	050601	Alvenaria de blocos de concreto 9x19x39cm, c/ resist. mínimo a compres. 2.5 MPa, assent. c/ arg. de cimento, cal hidratada CH1 e areia no traço 1:0.5:8 esp. das juntas 10mm e esp. das paredes, s/ rev. 9cm	m²				260,52
		Fundo		32,70	5,30		173,31
		Frente	2	1,65	1,00		3,30
		Laterais	2	17,43			34,86
		Baixo		32,70	1,50		49,05
3.5	040330	Fornecimento e aplicação de concreto USINADO Fck=25 MPa - considerando BOMBEAMENTO (5% de perdas já incluído no custo) (6% de taxa p/concr. bombeavel)	m2				31,54
		Vigas		157,80	0,30	0,15	7,10
		Pilares		90,80	0,30	0,15	4,09
		Circulação		36,00	0,10	1,50	5,40
		Escadas	4	2,63	0,10	1,50	1,58
			0,2	1,20	0,30	4,00	0,29
		Arquibancada		32,70	0,10	4,00	13,08
4		PISOS					

4.1	130202	Piso cimentado liso com 1.5 cm de espessura, de argamassa de cimento e areia no traço 1:3 e juntas plásticas em quadros de 1 m	m²						258,30
		Arquibancada patamar		32,70				2,40	78,48
		Arquibancada		32,70				1,60	52,32
		Circulação		36,00				1,50	54,00
		laje em baixo das arquibancadas		36,00				1,65	59,40
		Escada patamar	2	2,24				1,50	6,72
		Escada espelho	2	1,50				1,50	4,50
		Lateral dos degraus do meio da arquibancada	8	0,30				0,20	0,48
		Degraus do meio da arquibancada	4	1,20				0,50	2,40
5		PINTURA							
5.1	190603	Pintura sobre pisos, marcas de referência Novacor, Coral ou Suvínil, a duas demãos, Linha Premium	m²						258,30
		Arquibancada patamar		32,70				2,40	78,48
		Arquibancada		32,70				1,60	52,32
		Circulação		36,00				1,50	54,00
		laje em baixo das arquibancadas		36,00				1,65	59,40
		Escada patamar	2	2,24				1,50	6,72
		Escada espelho	2	1,50				1,50	4,50
		Lateral dos degraus do meio da arquibancada	8	0,30				0,20	0,48
		Degraus do meio da arquibancada	4	1,20				0,50	2,40

[illegible]

6.6	151406	Fio ou cabo de cobre termoplástico, com isolamento para 750V, seção de 16.0 mm2	3	153,20			459,60
6.7	150806	Eletroduto aparente de PVC rígido roscável diâmetro 1", inclusive abraçadeira de fixação	2	76,60			153,20
7		SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
7.1	200402	Limpeza geral de obras (quadras, praças e jardins)	m²	36,00	4,20		151,20
7.2	210302	Corrimão de tubo de ferro galvanizado diâmetro 3" fixado na parede a cada 1.50m, inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	2,24	2,00		4,48
7.3	210301	Guarda corpo de tubo de ferro galvanizado, diam. 3" e 2", H=0.8m inclusive pintura a óleo ou esmalte	m	32,40			32,40
Apiacá-ES, 26 de setembro de 2023							



Rafael Rapozo Bernardes
 CREA-RJ-2016121331/D
 Visto-ES-20160886